



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 142/93

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Sancionado

Em 17/12/93

"ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 133/93 QUE
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º passa a ter a seguinte redação.
art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição.

I - Representante do Governo profissionais de Saúde prestadores de Serviços da Saúde.

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

c) Representante da Secretaria da Educação.

d) Representante da Fundação Nacional de Saúde

(SUCCAM).

e) Representante dos profissionais da Saúde.

f) Representante dos prestadores de Serviços da Saúde.

II Representante dos Usuários.

a) Representante do Trabalhador Rural.

b) Representante do Produtor Rural.

c) Representante da Igreja.

d) Representante do Comércio.

e) Representante da Comunidade.

f) Representante do Clube de Gestante.



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado
Em 17 / 12 / 93 1º -

.....

2º -

.....

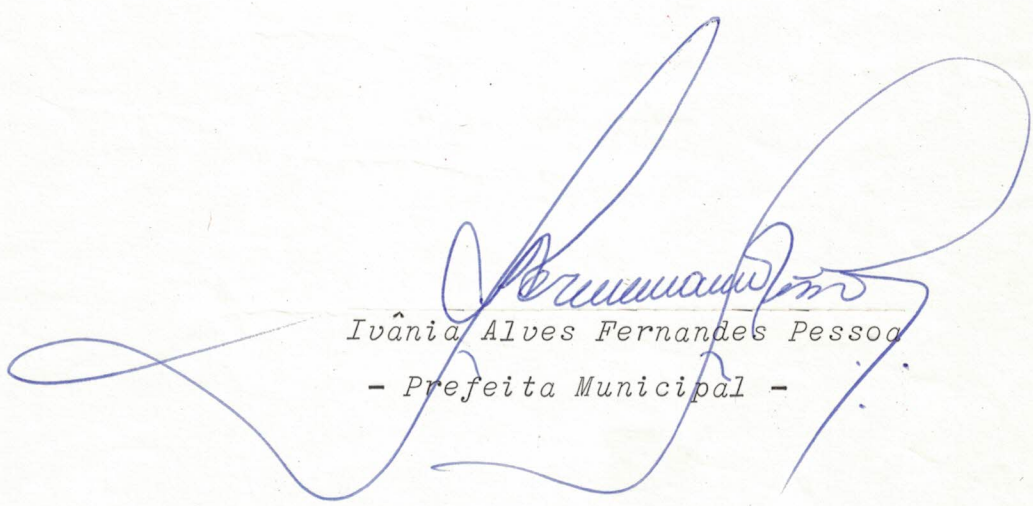
3º -

.....

4º - Número de representantes de que trata o ' parágrafo II do presente artigo não inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, ' aos 17 dias do mês de dezembro de 1.993.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -